



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 35/2020 01 DE OUTUBRO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO  
EXERCÍCIO DE 2020 A SUBVENCIONAR  
ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2020 a subvencionar mediante apresentação de plano de trabalho, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUI - APAE, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente à Recurso Federal, para realização de investimento na modalidade GND4, com a seguinte classificação orçamentária:

01.03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONVÊNIOS

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de recursos 05

Código de aplicação 312 000 – RECURSOS COMBATE AO CORONAVIRUS - CONVÊNIO

**Art. 2º** O valor disposto no artigo anterior será disponibilizado em conta da entidade em parcela única.

**Art. 3º** A entidade recebedora de recursos advindos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei 13.019 e instrução normativa 02/2016 do TCE/SP.

**Art. 4º** Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2020.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 01 DE OUTUBRO DE 2020.**

  
**ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal